



LEI N.º 0623/2022
De 10 de outubro de 2022.

**Altera o artigo 4º, I, da Lei 0600/2021,
Lei Orçamentária Anual para 2022.**

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Aurélio Raminho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, I, da Lei 0600/2021, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2022 dos Poderes do Município, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se dos recursos decorrentes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 10 de outubro de 2022.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal